

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO,** por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – **INTERNET,** do tipo **MAIOR LANCE,** o qual será realizado em sessão pública na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA AMM LICITA,** em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: até às 12h59 do dia 19/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia 19/12/2023

LOCAL: https://ammlicita.org.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.ammlicita.org.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste LEILÃO, na FORMA ELETRÔNICA, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2** Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado LEILOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Leilão será conduzido pela



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.ma.aov.br

Agente de Contratação, **Andréa Vilano Guimarães**, designada pela Portaria nº 056/2023 de 26 de setembro de 2023, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.
- **2.4** Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao Município, nomeada por meio da Portaria nº 061/2023 de 11/10/2023, cujos valores estão contidos no Anexo I deste Edital.
- **2.5** Os bens, objeto deste LEILÃO, poderão ser visitados pelos interessados, com acompanhamento de um servidor municipal autorizado, no local, horário e data a serem agendadas pelo **telefone (37) 3341-8520** Secretaria de Obras e Transportes, com o **Sr. João Paulo Carvalho Reis**. Não poderá ser alegado posteriormente, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecer o bem, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
- **2.5.1** HORÁRIO: das 13h00 às 17h00, até o dia **18/12/2023**.
- 2.5.2 No dia da realização do leilão, não haverá visita aos bens, objeto desse certame.
- **2.6** Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao Leiloeiro e sua Equipe de Apoio qualquer responsabilidade.
- **2.7** Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **3.1** Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos ou recursos, os quais deverão ser protocolados diretamente na Plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), no campo específico dentro do processo licitatório em questão. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome do interessado no certame.
- **3.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- **3.3** Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações ao edital deverão ser apresentados até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet.
- **3.3.1** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.
- **3.4** Impugnações referentes ao certame poderão ser feitas com base no art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal.
- **3.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações da AMM LICITA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.6** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- **3.7** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem ainda:
- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **b)** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **3.7.1** Declarado o vencedor, o licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.7.2** Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;
- b) o recurso será dirigido à autoridade que tiver realizado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **3.7.3** Será informado via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico.
- **3.7.4** A manifestação a que se refere o subitem 3.7.3 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "Manifestar Recurso" do sistema eletrônico.
- **3.7.5** Interposto o recurso, será verificada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo admissão, poderá ser reconsiderada a decisão ou será o recurso encaminhado devidamente informado à Autoridade Superior.
- **3.7.6** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- **3.7.7** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo legal para apresentação das razões, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer que será registrada em ata. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **3.7.8** Findado o prazo de 15 (quinze) minutos e havendo a ausência de manifestação da intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer e dar-se-á por encerrado o leilão, ficando o leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- **3.8** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Itapecerica/MG, quais sejam: segunda à sexta-feira.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** A alienação dos bens móveis se dará pela venda em leilão, na forma eletrônica, onde serão declarados vencedores aqueles que oferecerem em sessão pública o maior lance, com valores iguais, ou superiores aos das avaliações.
- **4.2** Ao oferecer um lance, o ofertante declara aceitar a receber os bens arrematados nas condições em que se encontram a disposição dos interessados, sendo que, após a declaração do vencedor do bem, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado do mesmo, para desobriga-lo do cumprimento das demais obrigações.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

5 DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1 O procedimento do Leilão constituir-se-á das seguintes fases:

I Lances:

II Recursos:

III Pagamento;

IV Homologação.

5.2 Fundamentado no caput do art. 31 e §1º da Lei 14.133/2021, o leilão será conduzido por um servidor público designado, observado os termos do art. 8º da já citada lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Por força do disposto no §4º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 este procedimento não terá fase de habilitação, sendo necessário apenas que os interessados realizem o cadastro na Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).
- **6.2** Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio da plataforma, os seguintes documentos:

6.2.1 SE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço, com data de emissão nos últimos 90 (noventa) dias.

6.2.2 SE PESSOA IURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (conforme contrato social);
- **d)** Procuração (autenticada por cartório ou em cópia simples autenticada por servidor da Administração).
- **OBS:** Quando for apresentada cópia simples esta deverá ser apresentada para conferência e autenticação, acompanhada do documento original.
- **6.3** A Plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento PDF.
- **6.3.1** Ocorrendo a ausência de lançamento de documentos exigidos no item 6.2, o leiloeiro requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.
- **6.3.2** Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado, ficará suspenso o direito ao bem arrematado, até que seja sanada a ocorrência aberta.
- **6.3.3** Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser solicitados para conferência a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7 DAS PROIBIÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- II O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- III aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- IV empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VI Seguindo o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021: "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria".

8 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1** Os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Plataforma de Licitações da AMM LICITA.
- **8.2** O licitante deverá estar credenciado em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas e lances.
- **8.2.1** O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.
- **8.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- **8.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

9 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 9.1 O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.ammlicita.org.br, no campo "Entrar".
- **9.2** A participação no leilão será **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** e se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta, observados data e horário limite estabelecidos no edital.
- **9.3** O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" após clicar em "Acessar", preenchendo login e senha.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **9.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do leilão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo leiloeiro.
- **9.5** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.6** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- **9.7** Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.
- **9.8** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.
- 9.9 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10 DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1** A sessão pública do leilão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura automática das propostas de preços iniciais recebidas, passando em sequência para a fase de lances.
- **10.2** A etapa competitiva será iniciada com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas, os quais deverão estar conectados ao sistema.
- **10.3** Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e crescentes. A cada lance ofertado, o participante será informado, em tempo real, do valor do maior lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance, e do respectivo registro de horário.
- **10.4** A Plataforma de Licitações da AMM LICITA permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. O licitante somente poderá ofertar lance de valor superior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- **10.5** Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS, IRRETRATÁVEIS e INTRANSFERÍVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- **10.5.1** O leiloeiro e a plataforma website não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.
- **10.5.2** Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.
- **10.5.3** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.ma.gov.br

10.5.4 Caso a desconexão do sistema para o órgão promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **10.6** O participante poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro participante cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido, objetivando que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem programados.
- **10.7** Para envio dos lances no leilão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.8** O Leiloeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.8.1** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.8.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.8.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ser admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.9** O sistema informará a proposta de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e a decisão do Leiloeiro acerca da aceitação do valor ofertado. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- **10.10** Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação. Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.11** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes e na qual figurarão os bens leiloados e a correspondente identificação dos arrematantes.
- **10.12** Inexistindo interposição de recurso, o Leiloeiro comunicará à Autoridade Competente o vencedor do certame e encaminhará o respectivo processo para análise e homologação do resultado ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR LANCE, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Após o encerramento da disputa o participante que deu o maior lance será declarado vencedor.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

12.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento total correspondente ao bem arrematado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após finalizada a fase recursal ou na sua inocorrência, o referido prazo começará a fluir a partir da rematação.

12.2.1 O pagamento se dará mediante DEPÓSITO NO CAIXA DA AGÊNCIA ou por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para a seguinte conta:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 21.679 **CONTA CORRENTE**: 16.473-9

- **12.2.2** O depósito ou transferência deverá constar a identificação do responsável pelo pagamento.
- **12.2.3** O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado no próprio sistema eletrônico de realização do leilão.
- **12.3** A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO, a ser encaminhado pelo email cadastrado na plataforma, para devida conclusão da venda.
- 12.4 O Termo de Arrematação será emitido tão somente em nome do arrematante.
- **12.5** Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de responsabilização.
- **12.6** Fica condicionado que os bens serão transferidos somente após a comprovação da compensação da operação bancária.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS ALIENATÁRIOS

- **13.1** Verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, uma vez que estes serão vendidos por valores não inferiores à avaliação, no estado de conservação em que se encontram.
- **13.2** Tomar, tempestivamente, posse e propriedade de seus bens, sob pena das sanções, multas, custos e despesas previstas no Edital, respeitando os prazos nele previstos.
- **13.3** Responsabilizar-se pelo pagamento do bem arrematado, uma vez que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- **13.4** Não descumprir com as suas obrigações e pagamentos, visto que poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE

- **14.1** Observar, fielmente, a legislação vigente na realização do procedimento licitatório do leilão.
- **14.2** Entregar a documentação relativa ao veículo livre e desembaraçada de quaisquer ônus como alienações e restrições.

15 DA DESISTÊNCIA DA ALIENAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.ma.gov.br

- **15.1** O Município de Itapecerica/MG, poderá desistir da venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, desde que presentes interesse público e fundamentação do ato.
- **15.2** A Autoridade Superior poderá revogar parcial ou totalmente o presente leilão, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, devendo no caso de ilegalidade insanável, anulá-lo no todo e ainda cancelar item/lote mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.
- **15.2.1** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **15.2.2** A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** O licitante estará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 no caso de praticar qualquer dos atos tipificados no art. 155 da mesma lei.
- **16.1.1** Em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, o arrematante estará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 e as demais cominações legais, e com a reversão do bem a novo leilão, neste não será admitida a participação do arrematante infrator, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
- **16.1.2** Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do licitante em prejudicar o andamento do leilão, poderá, garantida prévia defesa, ser aplicada as seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação;
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da alienação.
- **17.2** Poderá a Administração revogar parcial ou totalmente o presente leilão, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo e ainda cancelar item/lote mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.
- **17.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **17.4** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- **17.5** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seus termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- **17.6** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

18 DO FORO

18.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DOS ANEXOS

- 19.1 Compõe o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, o seguinte anexo:
- Anexo I Termo de Referência

Itapecerica/MG, 17 de novembro de 2023.

José Carneiro Nascimento Chefe de Gabinete

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste LEILÃO, na FORMA ELETRÔNICA, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, conforme descrito neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS BENS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO DE
		AVALIAÇÃO
1	VEÍCULO CAMINHONETE AMBULÂNCIA, PEUGEOT PART. GREENCAR,	R\$ 14.000,00
	ANO 2018/2019, FLEX, BRANCA, PLACA QOR7391, RENAVAM	
	01156496354, DOCUMENTO 2023.	
2	VEÍCULO PASSEIO, GOL 1.0 ECOMOTION GIV VOLKSWAGEN, ANO	R\$ 8.000,00
	2010/2011, FLEX, PRETO, PLACA HLF4157, RENAVAM 00254170030,	
	DOCUMENTO 2023.	
3	VEÍCULO CARGA CAMINHONETE, FORD/F1000 HSD XLT, ANO	R\$ 20.000,00
	1997/1998, DIESEL, VERDE, PLACA GSO1C99, RENAVAM 00691848491,	
	DOCUMENTO 2023.	
4	VEICULO CARGA NOVA SAVEIRO CS, VOLKSWAGEN, ANO 2014/2014,	R\$10.000,00
	FLEX, BRANCA, PLACA PUA4840, RENAVAM 01008564220,	
	DOCUMENTO 2023.	
5	VEÍCULO AMBULÂNCIA, FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, 2013/2014,	R\$ 10.000,00
	DIESEL, PLACA OQM9H82, RENAVAM 00586910581, CHASSI	
	93W245G34E2120694.	
6	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, I/M. BENZ 515CDISPRINTERM, 2014/2014,	R\$ 65.000,00
	PLACA PVM1531, RENAVAM 01034781992, CHASSI	
	8AC906657EE097016.	
7	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAIS FERROSOS, HOSPITALARES E	R\$ 3.200,00
	ELETRÔNICOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	

2.1 O preço de avaliação do lote é o preço mínimo aceitável para arrematação.

3 JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

3.1 Tem-se que em determinadas situações prepondera o dever jurídico de promover a alienação de bens integrantes do patrimônio público. Isso porque não é fim precípuo do Poder Público promover a administração de bens patrimoniais. De se considerar, ainda, que alguns bens móveis, devido ao uso prolongado e desgaste, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosos, tornando-se, portanto, inservíveis a esta Administração. Cumpre informar que os veículos, objetos da presente alienação, apesar de possuírem ano de fabricação não tão distantes, encontram-se em estado de conservação precário em virtude do uso diuturno dos bens, seja em viagens para condução de pacientes para tratamento fora do domicílio, seja no uso rotineiro da administração. No tocante aos demais bens (sucata de diversos materiais) estes perderam a finalidade para o qual foram adquiridos. Desta forma o desgaste natural, a atual situação de conservação e o preço para manutenção dos bens aconselham sua alienação. Ressalte-se que a ausência de alienação de bens inservíveis pode acarretar diversos prejuízos à máquina pública, a saber: a) prejuízos de ordem operacional, haja vista que os veículos estão parados, sem utilização pública; b) prejuízos de ordem social, decorrente da precariedade dos bens públicos; c) prejuízos de ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da conservação física e consequente desvalorização dos bens; d) e prejuízos de ordem ambiental, proveniente nos períodos chuvosos, posto que o acúmulo de água nos bens, que estão a céu aberto pode ensejar o surgimento de pragas e mosquitos. Por conseguinte, verifica-se que necessita o Poder Executivo de mecanismos mais ágeis, nos limites da lei, para administrar os bens de seu patrimônio, direcionando os recursos efetivamente àqueles projetos e políticas que estejam afetados a uma finalidade pública. Cumpre assinalar que no caso em comento os



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

www.napeceneu.mg.gov.br

valores obtidos através da presente alienação serão destinados à execução das mais diversas obras de infraestrutura urbana.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MAIOR LANCE, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observadas as exigências deste Termo de Referência.

5 FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao atribuído no Item 2 Especificações e Valores dos Bens.
- **5.2** O arrematante deverá efetuar o pagamento total correspondente ao bem arrematado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após finalizada a fase recursal ou na sua inocorrência, o referido prazo começará a fluir a partir da rematação.
- **5.2.1** O pagamento se dará mediante DEPÓSITO NO CAIXA DA AGÊNCIA ou por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para a seguinte conta:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 21.679

CONTA CORRENTE: 16.473-9

- 5.2.2 O depósito ou transferência deverá constar a identificação do responsável pelo pagamento.
- **5.2.3** O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado no próprio sistema eletrônico de realização do leilão.
- **5.3** A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO, a ser encaminhado pelo email cadastrado na plataforma, para devida conclusão da venda.
- **5.4** O Termo de Arrematação será emitido tão somente em nome do arrematante.
- **5.5** Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de responsabilização.
- **5.6** Fica condicionado que os bens serão transferidos somente após a comprovação da compensação da operação bancária.

6 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS FINAIS DA VENDA

- **6.1** Fica designado o **Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo** para acompanhar os procedimentos finais inerentes à efetivação da venda, incumbindo-lhe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- **6.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS E DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA

- **7.1** Os veículos que ainda possuírem o Certificado de Registro de Veículo (CRV) em meio físico (papel moeda), emitido até 31 de dezembro de 2020, em que consta o formulário ATPV no verso, poderão realizar o preenchimento do formulário, com assinatura e reconhecimento de firma e proceder à transferência de propriedade nos moldes aplicáveis antes da vigência da Resolução do Contran nº 809/2020.
- **7.1.1** O arrematante deverá de posse do Certificado de Registro de Veículo (CRV), já assinado pela administração municipal, realizar o reconhecimento de sua assinatura no cartório local e obter fotocópia autenticada, as suas expensas, <u>do referido documento e disponibilizá-la a administração para efeitos de comunicação de venda, para só então retirar o veículo arrematado.</u>



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

7.1.2 Caso o veículo possua Certificado de Registro de Veículo eletrônico (CRV-e), emitido a partir de 04/01/2021, o vendedor/alienante deverá <u>registrar a intenção de venda</u> e em seguida, providenciar a <u>Autorização Para Transferência de Propriedade Eletrônica (ATPV-e)</u> no órgão responsável pelo registro do veículo (origem).

- **7.1.3** Após o preenchimento do CRV ou CRV-e, deverá ser realizada a comunicação de venda junto ao DETRAN/MG, ocasião em que o novo proprietário será inteiramente responsável pelo veículo adquirido.
- **7.2** Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, após o pagamento realizado na forma do item 5 e o preenchimento dos documentos de venda.
- **7.3** A entrega do bem arrematado será efetuada com agendamento prévio, em data e horário informados pelo alienante.
- **7.4** A partir da data do preenchimento Certificado de Registro de Veículo (CRV), o adquirente terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar a transferência. Após esse prazo, o adquirente está sujeito à multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.
- **7.5** A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência DUT, correndo todas as despesas por conta do arrematante.
- **7.6** A transferência dos veículos resulta no pagamento de uma taxa, a qual ocorrerá por conta exclusiva do adquirente. O DAE Documento de Arrecadação Estadual de transferência do veículo deverá ser quitado em uma das unidades da rede bancária credenciada, as quais podem ser consultadas através do link:

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/bancoscredenciados.html

- **7.7** Após a quitação do DAE pelo arrematante, este deverá comunicar à Administração Municipal para que a mesma proceda o agendamento da vistoria junto à Delegacia de Polícia local. Feito o agendamento, o servidor responsável comunicará ao adquirente a data e o horário designados.
- **7.8** Após ter o veículo aprovado na vistoria, o interessado deverá comparecer novamente a Delegacia de Polícia, no setor de registro de veículo, ocasião em que o novo proprietário receberá o número do CRV-e, com o qual poderá emitir o novo CRLV-e no <u>site da CET</u>, no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT) ou no Portal de Serviços da Senatran.
- **7.9** Os veículos objeto de alienação possuem placa de aluguel, por isso quando da transferência de propriedade será necessária à troca das placas para a categoria particular.
- **7.10** Após aprovação na vistoria deverá o adquirente dirigir-se ao setor de emissão de documentos da unidade de trânsito para retirar a autorização da compra de novas placas. Os documentos alterados serão entregues pelo departamento de trânsito após a compra das placas. **Acesse:** Orientações para troca de placas.
- **7.11** A taxa referente à troca de placas será custeada exclusivamente pelo novo proprietário do bem.

José Carneiro Nascimento Chefe de Gabinete